

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.786 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2020 • SEXTA - FEIRA

Portaria nº 371/2020-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** os Defensores Públicos abaixo nominados para compor a comissão do XIII Teste Seletivo Simplificado para Estagiários do Curso de Direito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para o preenchimento de vagas nos Núcleos de Ceará-Mirim, Currais Novos, João Câmara, Macaíba, Nísia Floresta e Pau dos Ferros/RN:

Presidente da Comissão: **ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 197.835-7;

1º Membro Titular: **MARIA CLARA GOIS CAMPOS OTTONI**, matrícula nº 214.718-1;

2º Membro Titular: **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 214.594-4.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.786 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2020 • SEXTA - FEIRA

Portaria nº 370/2020 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO as férias concedidas ao Defensor Público Igor Melo Araújo, matrícula nº 203.653-3, titular da 9ª Defensoria Criminal de Natal, para o período de 26 de outubro a 09 de novembro de 2020, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 016/2020 - SDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública **LUANNA KARLA DE ARAÚJO DANTAS**, matrícula 214.578-2, titular da 15ª Defensoria Cível de Natal, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede Natal - Unidade III, no período compreendido entre 26 de outubro a 09 de novembro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.786 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2020 • SEXTA - FEIRA

PORTARIA Nº 007/2020

Objeto: Apurar suposta indisponibilidade, pela UNICAT/SESAP, de fórmulas/suplementos essenciais para nutrição de crianças APLV (com alergia à proteína do leite de vaca).

Responsável: Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira.

Origem: 10^a e 17^a Defensorias Cíveis de Natal – Núcleo de Defesa da Saúde e Tutelas Coletivas da Defensoria Pública do RN.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seus representantes legais, com atuação na 10^a e 17^a Defensorias Públicas Cível de Natal, no uso das atribuições que são lhe conferidas nos arts. 5º, LXXXIV e 134, da CRFB/88, artigo 5º, II, da Lei n. 7.347/85, na Lei Complementar 80/1994 e nas normas previstas na Resolução nº 049/2013-CSDP e, ainda:

CONSIDERANDO que é objetivo da Defensoria Pública a primazia da dignidade da pessoa humana, a afirmação do Estado Democrático de Direito, a prevalência e efetividade dos direitos humanos, conforme o artigo 134 da CRFB/88 (com redação conferida pela EC 80/2014);

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública a defesa judicial e extrajudicial de todos os cidadãos, quando na condição de grupo socialmente vulnerável, com a hipossuficiência e necessidade inerentes a esta condição legal, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar 80/94 e art. 4º, inciso I, da Lei n.º 8.078/90;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, conforme postulado constitucional, incumbindo-lhe papel instrumentalizador no que diz respeito ao direito fundamental de acesso à Justiça;

CONSIDERANDO que o art. 6º, *caput*, da CRFB/88, consagra que o direito à saúde tem magnitude social, portanto, direito típico de segunda dimensão que demanda prestações positivas por parte dos mais diversos entes estatais;

CONSIDERANDO que o art. 24, inc. XII, da CRFB/88, coloca a defesa do direito à saúde como uma competência para ser legislada de maneira concorrente entre União, Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a saúde está compreendida dentro do eixo da seguridade social, conforme dispõe o art. 194, caput, da CRFB/88, devendo, dentre outros princípios, ser assegurada de maneira universal;

CONSIDERANDO que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, inc. VI, estabelece como um dos eixos do SUS, a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 17, inc. VIII, da lei 8080/90, é dever da direção estadual do SUS, em caráter suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

CONSIDERANDO que o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Alergia à Proteína do Leite de Vaca – CONITEC, de novembro de 2017, estabelecido conforme a lei n.º 12.401/11, visa garantir a mais eficiente conduta a ser adotada, diante do contexto brasileiro e dos recursos no SUS, às crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV);

CONSIDERANDO que a exclusão integral das proteínas alergênicas da alimentação, através da introdução de alimentos e fórmulas suplementares com fins medicinais específicos, é, atualmente, a estratégia adotada pelo referido protocolo de saúde pública, devendo ser iniciada o mais precocemente possível após o diagnóstico;

CONSIDERANDO que a alergia às proteínas do leite de vaca (APLV) constitui a alergia alimentar mais frequente da primeira infância, sendo diagnosticada nos primeiros meses de vida;

CONSIDERANDO que a principal consequência para as crianças com APLV é a má nutrição progressiva, com implicações no crescimento e no desenvolvimento neurocognitivo, inclusive com risco de morte;

CONSIDERANDO a notícia de fato proveniente do atendimento ao público de n.º 63840, conferido à Sra. Katiany Dayse Félix Pereira, em 15/10/2020, genitora de criança APLV, da qual é possível extrair que, desde agosto do corrente ano, fórmulas e suplementos essenciais para nutrição de crianças com alergia à proteína do leite de vaca estão em indisponibilidade na UNICAT/SESAP;

CONSIDERANDO o recebimento, através do canal eletrônico oficial de atendimento externo deste Núcleo, de várias outras reclamações, também provenientes de genitores de crianças APLV, acerca da indisponibilidade de tais fórmulas e suplementos, configurando, assim, problema de ordem coletiva;

CONSIDERANDO a declaração lavrada pela UNICAT confirmando o desabastecimento das fórmulas componentes do Programa TAC APLV, quais sejam, *Pregomim Pepti*, *Aptamil Pepti*, *Neocate Icp*, *Alfaré e Alfamino*, bem como informando que estão aguardando a entrega dos três primeiros tipos de leite dentro do processo de compra n.º 00610209.000075/2020-37 (SEI RN);

CONSIDERANDO que as fórmulas e suplementos em questão são produtos de alto custo e, ante todas as condições clínicas específicas de sua utilização e o consequente impacto negativo da sua não utilização, para a saúde individual e coletiva, é premente que o Estado do Rio Grande do Norte possa assegurar o seu fornecimento sem custos de modo contínuo;

CONSIDERANDO a persistência, até o presente momento, da situação de indisponibilidade das fórmulas e suplementos essenciais para a nutrição e tratamento contínuos de crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV);

RESOLVE, por tais razões, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INSTRUÇÃO E PROMOÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS**, com o objetivo de apurar suposta indisponibilidade, pela UNICAT/SESAP, de fórmulas/suplementos essenciais para nutrição de crianças APLV (com alergia à proteína do leite de vaca).

No mesmo contexto, o presente procedimento preparatório para instrução e promoção de ações coletivas, também objetiva a **obtenção de integral conhecimento dos processos licitatórios em trâmite para a obtenção das fórmulas/suplementos essenciais para nutrição das aludidas crianças APLV**. Nesse ponto, cabe promover diligências para posterior adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais, na defesa dos interesses ou direitos coletivos *latu sensu*, *strictu sensu*, ou individuais homogêneos, nos termos da lei, ficando determinado, desde logo, o que se segue:

1. AUTUE-SE a presente portaria com os documentos já coletados, postulando-se número, por e-mail, junto ao Setor de Protocolo da DPE/RN;

2. PROCEDA-SE a juntada, nos autos do procedimento, sejam eles físicos ou eletrônicos, das demandas recebidas pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, com ou sem judicialização, abrangendo o objeto do presente PROPAC, as quais servirão de parâmetro e escrutínio para a adoção de medidas administrativas ou judiciais porventura cabíveis;

3. COMUNIQUE-SE de imediato a existência da portaria, remetendo-lhe cópia, ao Gabinete do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, na forma da resolução nº 049/2013-CSDP, para fins de publicação na imprensa oficial, a teor do que dispõe o Art. 3º, §2º, da Resolução 049/2013-CSDP;

4. EXPEÇA-SE ofício destinado ao Sr. CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, **Secretário Estadual de Saúde do RN (SESAP)**, e ao Sr. THIAGO VIEIRA, **Diretor Geral da Unidade Central de Agentes Terapêuticos (UNICAT)**, ambos a serem entregues **EM MÃOS, REQUISITANDO** que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as seguintes informações e documentos:

a) Informar sobre a disponibilização de todas as fórmulas que integram o programa “TAC APLV” pela UNICAT, tais como Pregomim Pepti, Aptamilpepti e Neocate lcp, dentre outras incluídas naquele, destacando quando estiveram disponíveis;

b) Informar quantos e quais são os usuários cadastrados pela UNICAT que fazem uso das referidas fórmulas específicas para APLV;

c) Informar sobre a existência de outras fórmulas que possam ser utilizadas pelos usuários, sem restrições terapêuticas;

d) Caso existam as fórmulas mencionadas no quesito anterior, informar sobre a disponibilidade para dispensação aos usuários do SUS pela UNICAT;

e) Informar sobre o andamento do processo de compra nº 00610209.000075/2020-37 (SEI RN) ou outros procedimentos licitatórios em andamento, com o objetivo de adquirir as fórmulas para APLV e realizar a consequente dispensação pela UNICAT, bem como as datas prováveis de conclusão;

f) Outras providências possíveis para solução da demanda.

5. NOMEAR sob compromisso, para secretariar os trabalhos atuando neste Procedimento Preparatório, a Sra. Gabriela Wanderley da Nóbrega Farias de Barros, com o apoio do corpo de servidores e estagiários da 10ª e 17ª Defensorias Cíveis de Natal;

6. Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações.

Cumpra-se.

Natal/RN, em 21 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA

Defensor Público Estadual

17ª Defensoria Cível de Natal/RN

Em substituição na 10ª Defensoria Cível de Natal/RN

Gabriela Wanderley da Nóbrega Farias de Barros

Residente de Direito – DPE/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.786 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2020 • SEXTA - FEIRA

Portaria n. 891/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 03 a 22 de novembro do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.437/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso V, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO**, matrícula nº 203.650-9, titular da 19ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 03 a 22 de novembro de 2020**, a 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.786 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2020 • SEXTA - FEIRA

Portaria n. 892/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **MARIA CLARA GÓIS CAMPOS OTTONI**, matrícula 214.718-1, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para o período de 19 de novembro de 2020 a 18 de dezembro do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.630/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso V, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS**, matrícula nº 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 19 de novembro de 2020 a 18 de dezembro do ano em curso**, a 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.786 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2020 • SEXTA - FEIRA

Portaria n. 893/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **RENATA ALVES MAIA**, matrícula nº 197.764-4, titular da 5ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 05 a 24 de novembro de 2020, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.631/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso V, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO**, matrícula nº 197.774-1, titular da 7ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 05 a 24 de novembro de 2020**, a 5ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.786 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2020 • SEXTA - FEIRA

Portaria n. 894/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA**, matrícula nº 214.853-6, titular da 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para o período de 30 de novembro de 2020 a 19 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.994/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, assim como o art. 3º, caput, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **ANDREZZA MELO FERNANDES**, matrícula nº 215.034-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **30 de novembro de 2020 a 19 de dezembro do ano em curso**, a 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.786 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2020 • SEXTA - FEIRA

Portaria n. 895/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR**, matrícula n° 197.766-0, titular da 5ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 02 a 22 de novembro de 2020, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 2.536/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, assim como o art. 3º, caput, da Resolução de no 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **PAULO MAYCON COSTA DA SILVA**, matrícula n° 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **02 a 22 de novembro de 2020**, a 5ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.786 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2020 • SEXTA - FEIRA

Portaria n. 896/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR**, matrícula nº 197.766-0, titular da 5ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 12 de novembro de 2020 a 11 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 2.536/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, assim como o art. 3º, caput, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **23 de novembro de 2020 a 11 de dezembro do ano em curso**, a 5ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.786 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2020 • SEXTA - FEIRA

Portaria n. 897/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **ANA LÚCIA RAYMUNDO**, matrícula nº 203.646-0, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, para o período de 30 de novembro de 2020 a 19 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.451/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso III, assim como o art. 3º, caput, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **GERALDO GONZAGA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 090.169-5, titular da 1ª Defensoria Criminal de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **30 de novembro de 2020 a 19 de dezembro do ano em curso**, a 2ª Defensoria Criminal de Natal-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.786 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2020 • SEXTA - FEIRA

Portaria n. 898/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA**, matrícula nº 215.035-2, titular da 3ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, no período de 30 de novembro de 2020 a 09 de dezembro do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.010/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso III, assim como o art. 3º, caput, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA**, matrícula nº 214.851-0, titular da 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **30 de novembro de 2020 a 09 de dezembro do ano em curso**, a 3ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.786 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2020 • SEXTA - FEIRA

Portaria n. 899/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **ODYLE SEREJO CARDOSO GOMES**, matrícula nº 197.770-9, titular da 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, no período de 19 de novembro de 2020 a 08 de dezembro do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.642/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso III, assim como o art. 3º, caput, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO**, matrícula 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **19 de novembro de 2020 a 08 de dezembro do ano em curso**, a 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.786 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2020 • SEXTA - FEIRA

Portaria n. 900/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 19 de novembro de 2020 a 18 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 278/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso III, assim como o art. 3º, caput, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até o dia **18 de dezembro de 2020** os efeitos da Portaria nº 817/2020 – SDPGE que designou, a Defensora Pública **JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO FONTENELE**, matrícula 214.579-0, titular da 16ª Defensoria Criminal do Núcleo de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 29 de outubro de 2020 a 18 de novembro do ano em curso, a 15ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte